



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 4894/2017

Tipo: Projeto de Lei: 126/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 11/04/2017 17:31:14

Procedência: Cleber José Félix

Assunto: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos nomes dos médicos e demais Profissionais da Saúde e especialidades oferecidas nas Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos e Prontos Socorros do Município de Vitória e dá outras providências".

Processo: 4894/2017

Tipo: Projeto de Lei: 126/2017

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 11/04/2017 17:31:14

Procedência: Cleber José Félix

Assunto: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos nomes dos médicos e demais Profissionais da Saúde e especialidades oferecidas nas Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos e Prontos Socorros do Município de Vitória e dá outras providências".

PROJETO DE LEI Nº _____

"DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO
DOS NOMES DOS MÉDICOS E
DEMAIS PROFISSIONAIS DE SAÚDE
E ESPECIALIDADES OFERECIDAS
NAS UNIDADES BÁSICAS DE
SAÚDE, PRONTOS ATENDIMENTOS E
PRONTOS SOCORROS DO MUNICÍPIO
DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

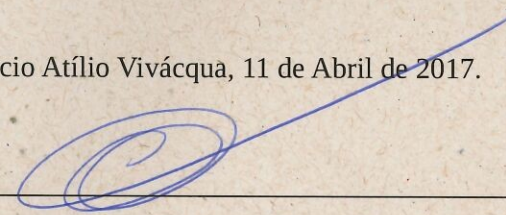
Art. 1º. Fica obrigatória a divulgação, diariamente, das informações sobre os nomes dos médicos e demais profissionais de saúde e as especialidades oferecidas nas Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos e Prontos Socorros do Município de Vitória.

Paragrafo Único – As divulgações das relações das especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde serão realizadas através do site da prefeitura e do aplicativo oficial, Vitória Online, bem como a fixação de listagens em locais de fácil acesso e visualização impressas nas Unidades Básicas de Saúde, Prontos Socorros e Prontos Atendimentos de Vitória.

Art. 2º. Caberá a direção de cada unidade observar a aplicação desta lei, bem como promover a substituição dos dados das especialidades médicas a cada troca de turno.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de Abril de 2017.



Vereador Cleber Felix – PP

JUSTIFICATIVA

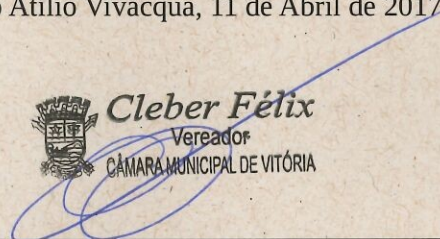
O objetivo deste projeto de lei é tornar público e visível aos cidadãos quais especialidades são atendidas em cada unidade básica de saúde, prontos atendimentos e prontos socorros da rede pública de Vitória. Tal medida é necessária pois, muitas vezes, o cidadão se desloca para um lugar e, ao chegar lá, é informado que a especialidade que procura não está disponível.

Se implantado, o presente projeto de lei possibilitará fornecer aos usuários informações precisas sobre o atendimento médico, de modo a permitir maior transparência e clareza nos estabelecimentos de saúde. A medida também facilitará a vida do cidadão que poderá procurar a unidade correta e não perder tempo.

Precisamos levar em conta também que muitos cidadãos, mesmo doentes, precisam do sistema público de transportes, que muitas vezes demora e torna tudo mais estressante para quem está precisando de socorro médico.

A publicidade e a transparência de que trato, através de fixação de listagens impressas em todas as unidades públicas de saúde, fará com que a população carente, sem acesso à internet, possa também saber se naquele local tem a especialidade que necessita.

Palácio Atílio Vivácqua, 11 de Abril de 2017.



Cleber Félix
Vereador
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Vereador Cleber Felix – PP



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
4894	03	Am2

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 12/4/17

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 12/4/17

Presidente da Câmara

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 13/4/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

Em 18/4/17

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM - DISCUSSÃO

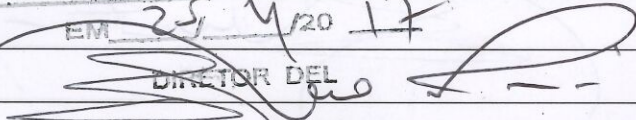
Em 19/4/17

PRESIDENTE DA CÂMARA



AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO.

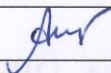
- 1) SAC de Assessoria
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____

EM 25/4/2017

DIRETOR DEL
 **Swlivan Manola**
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data.

Em, 29/04/17

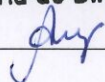
Secretaria das Comissões



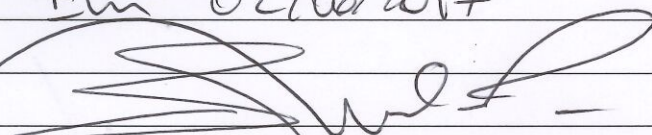
Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões até

02/05/17

Secretaria do S.A.C.



A pensado o processo nº 213/2017,
na forma que dispõe o Art.
209, do Regimento Interno.
Ao SAC, para Regular Tramitação.
Em 02/06/2017


 **Swlivan Manola**
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



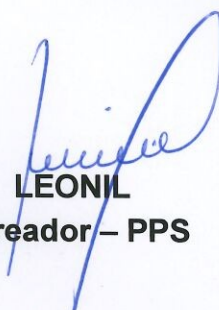
Vitória/ES, 25 de maio de 2017.

A DEL/SAC,

Seguindo o disposto no artigo 209 do Regimento Interno, requer seja a referida proposição anexada a mais antiga, sendo Processo: 213/2017, PL 1/2017, em razão de versarem sobre a mesma matéria.

Em razão disso, devolvo a matéria a este setor para providências.

Atenciosamente,


LEONIL
Vereador – PPS

(27) 3334-4525 | gabinete.leonil@vitoria.es.leg.br | Facebook: @leonil.vitoria

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, 7º andar, sala 704, Bento Ferreira, Vitória-ES - 29.050-940